



Tech Track Proteção Veicular

Tel: 12-3411-6581 / email: contato@vaseguro.com.br

Av. Dom Pedro I, 3661 - Jardim Baronesa - Taubaté - SP / CEP: 12031-770

CNPJ/MF 24.409.784/0001-74

ADVERTÊNCIA/TERMO DE CIÊNCIA:

O PRESENTE INSTRUMENTO **NÃO SE TRATA DE SEGURO VEICULAR OU AFINS**, TRATA-SE DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) MEDIANTE RASTREAMENTO QUE DISPONIBILIZA BENEFÍCIOS A CRITÉRIO DA TECH TRACK RASTREADORES LTDA-ME, SIMPLEMENTE DENOMINADA “PROTEÇÃO TRUCK (caminhões)” DEVIDAMENTE AJUSTADO COM O CONTRATANTE, **DEPENDENDO DO TIPO DE PLANO ESCOLHIDO E APONTADO NO TERMO DE ADESÃO**. PARA TANTO, POR NÃO SE TRATAR DE APÓLICE DE SEGURO, O REGIME DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) TORNA-SE UM PALIATIVO AO SEGURO VEICULAR, E POR ESTA RAZÃO TEM REGULAMENTO DIFERENTE, COM CLÁUSULAS DIFERENTES DE UM SEGURO NORMAL, E QUE ESTAS FORAM LIDAS E ACEITAS PELO CONTRATANTE.

I. PROGRAMA DE BENEFÍCIOS

I.1. Constitui objeto deste instrumento a disponibilização do PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) para os CONTRATANTES plenos, a fim de conferir proteção e segurança aos seus veículos.

I.2. A opção à PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) é voluntária e deverá ser formalizada pelo CONTRATANTE, através de assinatura de um **termo de adesão** à PROTEÇÃO, anexo ao presente contrato.

I.3. Com a assinatura do termo de opção, o CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento de todas as condições dispostas neste instrumento.

I.4. Somente poderá aderir ao PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) aquele que TENHA SEU CAMINHÃO DEVIDAMENTE MONITORADO PELA TECH TRACK e que, por sua vez, cumpra rigorosamente com todas as suas obrigações de CONTRATANTE.

II. DO PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) - PPT

II.1 - O Plano de PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) protege os veículos de seus CONTRATANTES contra **roubo (indenizado em 50% do valor FIPE), furto qualificado (não indenizado), oferecendo, ainda, assistência 24 horas, auxílio funeral, entre outros constantes do manual de assistência 24 horas.**

II.1.1 - Exclui-se da proteção o evento incêndio.

II.2. A proteção do veículo pela TECH TRACK DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões), terá início no segundo dia útil após envio de toda a documentação exigida e da aprovação da vistoria prévia pela TECH TRACK.

II.3. A vistoria prévia é exigida no momento do cadastramento do veículo junto à PROTEÇÃO TRUCK (caminhões), conforme mencionado na cláusula III.1.

II.4. Será exigida a instalação do equipamento de segurança rastreador para veículos a serem definidos pela TECH TRACK.

II.5. **Durante o período que o veículo estiver sem rastreador, o CONTRATANTE estará desprovido da PROTEÇÃO TRUCK (caminhões).** A comprovação da instalação será mediante apresentação (via e-mail ou via sistema) do comprovante de instalação emitido pelo instalador.

II.6. O equipamento de rastreamento fica com o CONTRATANTE em regime de comodato, e este(s) rastreador(es) deverá(o) ser(em) devolvido(s) na Sede da TECH TRACK (pessoalmente ou via Correios) em até 24 horas após a solicitação de término de contrato, e não ocorrendo, o CONTRATANTE terá que pagar por equipamento não devolvido o valor de R\$ 500,00.

II.7. O serviço de rastreamento será exigido a fim de maximizar as chances de recuperação de veículos eventualmente furtados/roubados. O serviço será prestado por empresa especializada,

devendo o CONTRATANTE autorizar o acesso da TECH TRACK a base de monitoramento e ao banco de dados, podendo inclusive acompanhar em tempo real o rastreamento.

II.8. A cobertura da PROTEÇÃO TRUCK (caminhões), no que tange a INDENIZAÇÃO, se aplica apenas aos seguintes eventos:

a) **Roubo (Art. 157 do CP)**;

i - Será o contratante indenizado no montante de 50% do valor do caminhão (na data do pagamento da indenização) se após ocorrido o evento roubo e obedecidas todas as cláusulas aqui pré-estabelecidas, decorrido o prazo de 30 dias sem que o veículo em questão tenha sido localizado.

II.9. Em caso de alteração das terceirizadas prestadoras dos serviços acima mencionados, a TECH TRACK irá comunicar aos CONTRATANTES com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, prazo para que os CONTRATANTES que não concordem com a alteração das terceirizadas terão para se manifestarem formalmente junto à TECH TRACK, sob pena de anuência tácita.

II.10. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS OFERECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

a) **VEÍCULOS LEVES, PICK-UP E SUV (TODOS OS ESTADOS)**

Assistência 24h (guincho) – 50 km (cinquenta quilômetros), somente abrangido o ‘cavalinho do caminhão’, não sendo abrangida a parte ‘carreta’ do caminhão.

III. DO DIREITO AO BENEFÍCIO DO PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões)

III.1. Para ter direito ao PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) o CONTRATANTE deverá:

- Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;
- Apresentar cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) compatível com o veículo protegido;
- Apresentar cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) **ano corrente**, dos veículos a serem incluídos no PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões);
- Apresentar cópia da nota fiscal do revendedor ou do fabricante, caso o veículo a ser incluído no PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) seja “0 KM” (zero quilometro);
- Apresentar cópia do comprovante de residência do CONTRATANTE;
- Apresentar cópia do estatuto social ou contrato social e do cartão do CNPJ, caso o CONTRATANTE seja pessoa jurídica;
- Não possuir débitos com a TECH TRACK (CONTRATANTE e/ou veículo);
- Nos casos de veículos pré-existent na base, regularizar a documentação do veículo em até 30 (trinta) dias sob pena de Exclusão da PROTEÇÃO TRUCK (caminhões);
- Nos casos onde o CONTRATANTE incorrer no descumprimento do item acima a proteção do veículo terá carência de 90 (noventa) dias para abertura de EVENTO;

PARÁGRAFO ÚNICO

Em todos os itens acima, nos quais são solicitadas cópias de documentos, o CONTRATANTE deverá apresentar os originais para conferência pelo funcionário da TECH TRACK.

III.2. A efetivação do PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) para cada veículo ocorrerá após o cumprimento das seguintes etapas:

a) Apresentação dos documentos descritos na cláusula



Tech Track Proteção Veicular

Tel: 12-3411-6581 / email: contato@vaseguro.com.br

Av. Dom Pedro I, 3661 - Jardim Baronesa - Taubaté - SP / CEP: 12031-770

CNPJ/MF 24.409.784/0001-74

- b) Realização e aprovação do laudo de vistoria prévia realizada por um representante da TECH TRACK ou empresa credenciada;
- c) Cadastro e aprovação no banco de dados da TECH TRACK.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

IV.1. Para poder usufruir dos benefícios oferecidos no PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões), o CONTRATANTE deverá estar rigorosamente adimplente com todas as suas obrigações:

IV.2. Estar com o cadastro junto à CONTRATADA atualizado, além de contribuir no prazo e na forma estabelecida por este CONTRATO.

IV.3. Informar se o veículo protegido é proveniente de leilão;

IV.4. Formalizar a substituição do veículo protegido no cadastro da TECH TRACK, bem como proceder a vistoria no novo veículo, em caso de troca;

IV.5. Comunicar imediatamente à TECH TRACK, quando houver:

- a) Mudança de endereço/ou telefone;
- b) Alteração na utilização do veículo;
- c) Alteração das características do veículo;
- d) Transferência de propriedade;

IV.6. Ocorrendo EVENTO, o CONTRATANTE deverá:

a) **Tomar, imediatamente, todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo danificado** evitando agravamento de prejuízos, sob pena de ter que arcar com todos os custos para reparação do mesmo;

b) **Informar imediatamente às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto do veículo CONTRATANTE,** procedendo à lavratura do instrumento policial competente;

c) **Acionar imediatamente a empresa prestadora de serviços, caso possua dispositivo rastreador,** para que a mesma tome as devidas providências com relação ao rastreamento do veículo;

d) **Comunicar à TECH TRACK da ocorrência de EVENTO, com o envio do COMUNICADO DE EVENTO, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a ocorrência do mesmo, enviando foto** do local, detalhando o ocorrido, relatando completo e minuciosamente o fato, mencionando dia, hora, local e circunstâncias do EVENTO; nome, endereço e carteira de habilitação de quem era o responsável pela condução dos veículos envolvidos, de testemunhas; e providências de ordem policial tomadas, além de quaisquer outros esclarecimentos como identificação do causador do acidente e de terceiros envolvidos;

IV.7. Contribuir em todos os esforços para que a TECH TRACK seja ressarcida de prejuízos causados por terceiros;

V. EVENTOS NÃO COBERTOS PELO PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões)

V.1. **Todo e qualquer tipo de prejuízo pessoal.**

V.2. **Lucros cessantes;**

V.3. **Danos morais para CONTRATANTES, terceiros e/ou ocupantes dos veículos envolvidos;**

V.4. Utilizar inadequadamente o veículo com relação à categoria legal ou à categoria informada na inclusão no Plano de PROTEÇÃO TRUCK (caminhões), seja pelo CONTRATANTE, seus prepostos, representantes ou colaboradores.

V.5. Todos os eventos em que haja infração de trânsito considerada grave, gravíssima ou crime pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como os descumprimentos de outras Leis e normas vigentes que regulamentam uso de veículos.

V.6. **Desgaste natural ou pelo uso, deterioração gradativa e vício próprio, defeito de fabricação, defeito mecânico, da instalação elétrica do veículo, vibrações, corrosão, ferrugem, umidade e vandalismo.**

V.7. Atos de hostilidade ou guerra, terrorismo, tumultos, motins, comoção civil, sabotagem, protestos, manifestações populares e vandalismo.

V.8. Radiação de qualquer tipo.

V.9. Poluição, contaminação e vazamento.

V.10. **Ato de autoridade pública,** salvo para evitar propagação de danos cobertos.

V.11. Danos provenientes de **negligência** do CONTRATANTE, arrendatário ou cessionário na utilização ou na falta de adoção de todos os meios razoáveis para salvá-los e preservá-los durante ou após a ocorrência de qualquer evento.

V.12. Danos emergentes, entendidos como tudo aquilo que a vítima perdeu e que importou em efetiva e imediata diminuição do seu patrimônio.

V.13. Os prejuízos derivados de utilização temerária do veículo (EX: Circulação por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças, participação do veículo em competições, apostas, "rallye" e/ou de alta velocidade).

V.14. Despesa que tenha sido desembolsada pelo CONTRATANTE para recuperação do veículo sinistrado, quer seja o de sua propriedade, quer seja de terceiro, sem a devida autorização da TECH TRACK, salvo em caso de extrema necessidade, à critério da Diretoria

V.15. Perdas e danos ocorridos quando em trânsito por estradas e/ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, areias fofas e/ou movediças ou mesmo praias.

V.16. Danos causados a carga transportada, de quaisquer tipos.

V.17. Danos ocorridos com o veículo protegido, fora do território nacional.

V.18. Danos ocorridos durante a participação do veículo em competições, apostas, provas de velocidade, inclusive treinos preparatórios.

V.19. Danos causados quando o veículo a ser protegido estiver acima do limite de velocidade estabelecido, aferido pelo sistema de rastreamento.

V.20. **Multas** impostas ao CONTRATANTE e/ou veículos e demais despesas.

V.21. **Avárias que forem previamente constatadas** e relacionadas na vistoria prévia ou na revistoria do veículo CONTRATANTE, nos sinistros de danos materiais parciais, furto qualificado ou roubo.

V.22. Danos sofridos por agregados (**carroceria, caçambas em geral, baús, carreta, munck, reboques e outros**), ressaltados aqueles agregados cuja nota fiscal tenha sido apresentada e que constem especificados na proposta de adesão e expressamente aceitos pela TECH TRACK. Enquadrados nos requisitos aqui citados, estarão cobertos apenas agregados até R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais), a TECH TRACK cobrirá até 50% (cinquenta por cento) do valor do agregado. (**orçado e aprovado/autorizado no reparo do agregado**).

V.23. Acessórios que não são originais de fábrica.

V.24. O furto simples (aquele que não foi capitulado no B.O. como furto qualificado).

V.25. O furto, de qualquer espécie, não comunicado à empresa de rastreamento em até 20 minutos, uma vez que o CONTRATANTE usufruirá da ferramenta antifurto (cerca virtual) do APP de rastreamento, que comunica o cliente em casos de furto.

V.26. **Se constatado que as informações prestadas pelo CONTRATANTE não correspondem à verdade,** tendo sido fornecidas para isentar-se do pagamento da participação obrigatória ou receber algum tipo de vantagem/indenização, a TECH TRACK, além, de tomar as providências necessárias para o ressarcimento de prejuízos eventualmente havidos decorrentes das informações falsas, reserva-se também no direito de comunicar o fato às autoridades competentes.

V.27. Danos ocorridos nos veículos que estiverem com mandado de busca e apreensão e/ou sejam objeto de demanda judicial proposta por instituição financeira.

V.28. Danos ocorridos aos veículos em que o terceiro for



Tech Track Proteção Veicular

Tel: 12-3411-6581 / email: contato@vaseguro.com.br

Av. Dom Pedro I, 3661 - Jardim Baronesa - Taubaté - SP / CEP: 12031-770

CNPJ/MF 24.409.784/0001-74

ascendente, descendente, cônjuge, colateral ou tiver qualquer outro tipo de parentesco, sanguíneo ou legal, ou que resida e/ou dependa economicamente do CONTRATANTE.

V.29. Danos ao veículo protegido que ocorram nas dependências da residência do CONTRATANTE ou de terceiro que seja seu ascendente, descendente, cônjuge, colateral ou aquele que tiver qualquer outro tipo de parentesco, sanguíneo ou legal, e/ou dependa economicamente do CONTRATANTE.

V.30. Apropriação indébita

V.31. Danos ao veículo CONTRATANTE ou terceiro que tenham sido provocados de maneira intencional ou seja com vontade/intenção de provocar evento danoso.

VI. DA INDENIZAÇÃO

Será o contratante indenizado no montante de 50% do valor do caminhão (na data do pagamento da indenização) se após ocorrido o evento roubo e obedecidas todas as cláusulas aqui pré-estabelecidas, decorrido o prazo de 30 dias sem que o veículo em questão tenha sido localizado.

VI.1. O pagamento da indenização poderá ser feito de uma só vez (veículos com FIPE até R\$ 80.000,00) ou parcelado em ato/30/60 dias (veículos com FIPE acima de R\$ 80.000,00).

VI.2. A INDENIZAÇÃO - será paga por meio de transação bancária.

VI.3. Em caso de indenização decorrente de ROUBO, o CONTRATANTE deverá apresentar, a seguinte documentação:

- Cópia do CPF e RG do associado, comprovante de residência;
 - CRV (Certificado de Registro de Veículo) original, documento de transferência devidamente preenchido a favor da ASSOCIAÇÃO ou de quem esta indicar, assinado e com firma reconhecida por autenticidade;
 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) original, com a prova de quitação do seguro obrigatório e IPVA dos 2 (dois) últimos anos de licenciamento;
 - Boletim de ocorrência original ou cópia autenticada;
 - Xerox da CNH do condutor do veículo no momento do evento;
 - Autorização de pagamento em conta bancária do ASSOCIADO;
 - Comprovante de Conta Corrente – (Cópia de cheque, extrato ou cartão bancário);
 - Inclusão da restrição ROUBO/FURTO (Solicitar em uma Delegacia);
 - Baixa do Gravame – efetuada pela instituição financeira junto ao Detran do respectivos Estados;
 - Comprovante de Pagamento de multas e débitos (se houver);
 - Nota Fiscal de saída do veículo da concessionária (Caso seja “0km” zero quilômetro);
 - Procuração Pública (Transferindo o veículo para a ASSOCIAÇÃO)
 - Chaves (original e reserva), e manual do veículo – caso não possua fazer declaração autenticada em cartório, informando o motivo;
 - Adendo Policial – (Em caso de CRLV furtado/roubado);
 - Em caso de pessoa Jurídica: Todos os itens acima citados, incluindo Contrato Social e/ou ultima alteração contratual. (Cópia somente autenticada).
 - Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para a análise e solução do evento, a associação reserva-se ao direito de solicitar documentos adicionais ou sindicâncias.
- Além dos itens indicados acima, o extrato do DETRAN (débitos e restrições), constatando queixa de roubo/furto e a certidão negativa de multas do veículo.

VI.4. Afim de constatar a ocorrência de ROUBO, a TECH TRACK realizará em 30 (trinta) dias sindicância para confirmar a

ocorrência. Constatado que o fato ocorreu dentro dos parâmetros contidos no relatado, a TECH TRACK efetuará pagamento da PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) no prazo de 60 (sessenta) dias, após a entrada de toda documentação e procedimentos exigidos pela TECH TRACK nas cláusulas VI.13 e VI.14, para caminhões e articulados, Vans e Micro ônibus, a TECH TRACK terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a entrada de toda documentação e procedimentos exigidos pela TECH TRACK. Ressaltamos que os pagamentos serão realizados entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês.

VI.5. Na hipótese de ser encontrado o veículo dentro do prazo de pagamento e este tiver sofrido avarias, a indenização parcial não ocorrerá.

VI.6. Caso o veículo a ser indenizado, em razão de roubo seja procedente de leilão, chassi remarcado (rem) ou foi protegido em algum outro órgão, seja este público ou privado, terá uma desvalorização de 30% (trinta por cento) do valor total a ser recebido pelo CONTRATANTE.

VI.7. O veículo que possuir as características dos itens mencionados no item anterior, somente terá direito a pagamento da INDENIZAÇÃO quando os CONTRATANTES apresentarem laudo de vistoria emitido e aprovado pelo INMETRO. O CONTRATANTE deverá, ainda, aguardar um período de 90 (noventa) dias da emissão do laudo para início da PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) e durante este período deverá estar quite com as obrigações perante a TECH TRACK, inclusive no que diz respeito ao sistema de rateio.

VI.8. Em caso de veículos novos, “0” (zero) KM, a INDENIZAÇÃO PARCIAL corresponderá ao valor especificado na nota fiscal do veículo, desde que observadas as exigências abaixo:

- Opção pelo PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) tenha sido realizada antes da retirada do mesmo das dependências da revendedora ou concessionária autorizada pelo fabricante;
- Tratar-se de primeiro EVENTO com o veículo;
- O EVENTO tenha ocorrido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua aquisição.

VI.9. Em caso de Indenização PARCIAL de veículo financiado, a RESTITUIÇÃO ou a INDENIZAÇÃO será paga somente com a apresentação de liberação da alienação/arrendamento, com firma reconhecida, e/ou comprovante de baixa do gravame e qualquer outro tipo de impedimento. Caso seja ainda o veículo alienado, arrendado, ou fruto de qualquer outro tipo de financiamento ainda não totalmente quitado junto a instituição financeira, a TECH TRACK pagará a Instituição até o valor venal do veículo (de acordo com a tabela FIPE vigente no dia do evento) e o que restar desta dívida junto à Instituição financeira cujo veículo está atrelado, este montante será QUITADO pelo CONTRATANTE.

VI.10. Toda e qualquer restituição e/ou indenização somente se dará se o CONTRATANTE conseguir transferência do veículo a que se destinará a restituição e/ou indenização ao patrimônio da TECH TRACK.

VII. A EXCLUSÃO E/OU RETIRADA DO PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões)

VII.1. A inclusão do CONTRATANTE no PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) poderá ser recusada pela TECH TRACK, em até 10 (Dez) dias contados da data do recebimento da ficha de inscrição, salvo nos casos descritos na cláusula III. 1. J.

A recusa e os motivos serão enviados ao CONTRATANTE por carta, ao endereço constante no termo de opção. Os valores eventualmente pagos pelo CONTRATANTE ao aderir ao PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) serão devolvidos parcialmente ficando retidos 25% para cobertura dos custos administrativos.

VII.2. Considerando as peculiaridades do PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões), o CONTRATANTE perderá os



Tech Track Proteção Veicular

Tel: 12-3411-6581 / email: contato@vaseguro.com.br

Av. Dom Pedro I, 3661 - Jardim Baronesa - Taubaté - SP / CEP: 12031-770
CNPJ/MF 24.409.784/0001-74

direitos em relação a este benefício caso contrate e/ou se associe-se a outra forma de proteção/seguro de danos para o veículo CONTRATANTE.

VII.3. A retirada do CONTRATANTE do PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) ocorrerá mediante solicitação do mesmo junto ao regional, sendo que tal solicitação pode acontecer com as seguintes limitações:

- a) Sua retirada ficará condicionada à quitação de todas as suas obrigações junto à TECH TRACK, relacionadas ao PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões), inclusive os valores referentes a mensalidades e rateios em aberto até o pedido de sua retirada do PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões).
- b) Caso o CONTRATANTE venha a usufruir o benefício de repartição de prejuízos materiais conferido pela TECH TRACK sua exclusão ficará condicionada também a quitação de todas as suas obrigações junto a TECH TRACK até a data de saída. No caso de dano parcial deverá permanecer por um período de 180 (cento e oitenta) dias / 06 (seis) meses, a partir do recebimento de indenização parcial.

VII.4. O CONTRATANTE que se retirar do PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) por quaisquer motivos, antes de seis meses da vigência do presente contrato deverá ter pago no mínimo 6 (seis) mensalidades, se o encerramento se der antes destes 6 (seis) meses, o CONTRATANTE deverá quitar as parcelas restantes até que sejam satisfeitas a quitação das 6 (seis) parcelas.

VII.5. A Diretoria Executiva da TECH TRACK poderá ainda solicitar a exclusão do PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) de qualquer um dos CONTRATANTES, a qualquer tempo, caso este aja contra os interesses coletivos, assegurado o direito a ampla defesa, contraditório e o direito a recurso administrativo.

VIII - do Benefício Das Assistências

DESDE QUE CONTRATADO PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

VIII.1.1) SOCORRO ELETRO MECÂNICO

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo assistido que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local.

Este serviço não cobre custos da compra das peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca.

Limite de Utilização: 3 utilizações a cada 12 meses e 1 utilização por evento, nunca ultrapassando mais de um evento por mês.

Nota - Na impossibilidade da execução do reparo no local fica garantida o envio de reboque, cobertura – “VIII.1.2”

Obs.1: excepcionalmente, por exigência do prestador de serviço, o CONTRATANTE pode ter que arcar com a despesa do serviço prestado e reembolsado pelo Serviço de Assistência mediante envio da nota da prestação do serviço ao email: contato@vaseguro.com.br e indicação da conta corrente para transferência bancária.

VIII.1.2) REBOQUE

Na ocorrência de pane, que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado um reboque que transportará o veículo (SOMENTE O CAVALO MECÂNICO) até a oficina mais próxima ou de preferência do CONTRATANTE desde que esteja dentro do limite de quilometragem estipulado, no caso deste contrato 50km.

Na ocorrência de Acidente, Incêndio, roubo, ou furto do veículo, que impossibilite o deslocamento por seus próprios meios em

consequência do evento, a Central de Assistência será providenciado um reboque para que o veículo seja levado até a oficina mais próxima e/ou por solicitação do CONTRATANTE a outro local, desde que não ultrapasse o limite contratado.

Limite: 3 utilizações a cada 12 meses e 1 utilização por evento, nunca ultrapassando mais de um evento por mês.

Limite: 50KM (do ponto da pane ou do acidente até o ponto onde o reboque deixará o veículo).

Obs.1: poderá o CONTRATANTE, no momento do serviço de reboque ser prestado, solicitar quilometragem maior, no entanto pagará em mãos ao profissional prestador do serviço R\$ 3,00 por KM excedente.

Obs.2: excepcionalmente, por exigência do prestador de serviço, o CONTRATANTE pode ter que arcar com a despesa do serviço prestado e reembolsado pelo Serviço de Assistência mediante envio da nota da prestação do serviço ao email: contato@vaseguro.com.br e indicação da conta corrente para transferência bancária.

VIII.1.3) CHAVEIRO

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, ou sua quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para a abertura do veículo, retirada da chave quebrada na ignição ou na fechadura.

Não estão cobertas a confecção de chaves nem os custos de mão de obra e peças para troca e conserto de fechadura ou ignição ou, em qualquer caso, para trancas e travas auxiliares, tais como tampa de combustível, porta-malas e trava de direção.

Limite de Utilização: 3 utilizações a cada 12 meses e 1 utilização por evento, nunca ultrapassando mais de um evento por mês.

Obs.1: excepcionalmente, por exigência do prestador de serviço, o CONTRATANTE pode ter que arcar com a despesa do serviço prestado e reembolsado pelo Serviço de Assistência mediante envio da nota da prestação do serviço ao email: contato@vaseguro.com.br e indicação da conta corrente para transferência bancária.

VIII.1.4) TROCA DE PNEUS

Em caso de dano a um dos pneus do veículo será enviado profissional para efetuar a troca do pneu danificado pelo pneu sobressalente do veículo ou o reboque do veículo até um borracheiro capaz de consertar o dano no município de ocorrência.

Não estão cobertas pelo serviço, as despesas para conserto do pneu, câmara, aro e qualquer outra peça relacionada com o evento, exceto a remuneração do profissional enviado para a troca do pneu ou reboque do veículo.

Limite de Utilização: 3 utilizações a cada 12 meses e 1 utilização por evento, nunca ultrapassando mais de um evento por mês.

Obs.1: excepcionalmente, por exigência do prestador de serviço, o CONTRATANTE pode ter que arcar com a despesa do serviço prestado e reembolsado pelo Serviço de Assistência mediante envio da nota da prestação do serviço ao email: contato@vaseguro.com.br e indicação da conta corrente para transferência bancária.

VII.1.5) PANE SECA

Se o Veículo Assistido ficar impossibilitado de se locomover devido à falta de combustível, será providenciado o reboque do local do evento até o posto de abastecimento mais próximo.

Limite de Utilização: 3 utilizações a cada 12 meses e 1 utilização por evento, nunca ultrapassando mais de um evento por mês.



Tech Track Proteção Veicular

Tel: 12-3411-6581 / email: contato@vaseguro.com.br

Av. Dom Pedro I, 3661 - Jardim Baronesa - Taubaté - SP / CEP: 12031-770

CNPJ/MF 24.409.784/0001-74

Obs.1: excepcionalmente, por exigência do prestador de serviço, o CONTRATANTE pode ter que arcar com a despesa do serviço prestado e reembolsado pelo Serviço de Assistência mediante envio da nota da prestação do serviço ao email: contato@vaseguro.com.br e indicação da conta corrente para transferência bancária.

ASSISTÊNCIA A PESSOAS

VIII.1.6) TÁXI/UBER/SIMILAR

Em caso de acidente, pane, roubo, incêndio, colocaremos a disposição do CONTRATANTE e de seus acompanhantes (levando-se em conta a capacidade legal do veículo) e estando o CONTRATANTE em sua cidade domicílio um TÁXI (convencional), UBER ou meio de transporte SIMILAR para retorno a residência dentro do município de domicílio ou a um local indicado pelo CONTRATANTE, desde que tal local seja dentro do mesmo município em que se deu o evento.

Esse serviço está condicionado à utilização do serviço de reboque e no momento da ocorrência, não podendo ser agendado para outro dia.

Limite de Utilização: 3 utilizações a cada 12 meses e 1 utilização por evento, nunca ultrapassando mais de um evento por mês.

Obs.: este serviço será pago pelo CONTRATANTE e reembolsado pelo Serviço de Assistência mediante envio da nota da prestação do serviço ao email: contato@vaseguro.com.br e indicação da conta corrente para transferência bancária.

VIII.1.8) TRASLADO DO CORPO

Caso o falecimento do CONTRATANTE e/ou ocupantes do veículo ocorra fora do município de sua residência habitual, será oferecido traslado do corpo do local de óbito até o município de residência habitual do CONTRATANTE ou distância equivalente. Caso a família opte por fazer o funeral em outra localidade que possua distância superior a 100 km, arcará com a diferença dos custos referentes ao traslado em relação ao município de sua residência habitual.

Limite de Utilização: 1 (um) evento na vigência do contrato

Limite de até R\$ 2.000,00 (três mil reais)

Obs.2: excepcionalmente, por exigência do prestador de serviço, o CONTRATANTE pode ter que arcar com a despesa do serviço prestado e reembolsado pelo Serviço de Assistência mediante envio da nota da prestação do serviço ao email: contato@vaseguro.com.br e indicação da conta corrente para transferência bancária

IX. DA VIGÊNCIA e OUTROS

IX.1. O presente instrumento **vigora pelo prazo de um ano (365 dias)**, a contar da data de assinatura do termo de adesão, podendo ser alterado a qualquer tempo pela Diretoria Executiva da TECH TRACK, e será **automaticamente renovado caso não haja vontade expressa do CONTRATANTE** em descontinuar a PROTEÇÃO TRUCK (caminhões), comparecendo na sede da TECH TRACK e solicitando por escrito seu descontinuação.

IX.2. O PLANO DE PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) poderá ser cancelado pelo CONTRATANTE, ainda que imotivadamente, depois de transcorrido o prazo mínimo de permanência – 180 (cento e oitenta) dias - mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, oportunidade em que ficará dispensado do pagamento de qualquer multa, ressalvado o disposto no item VIII.3.

IX.1. O contrato poderá ser extinto, também, a qualquer tempo e unilateralmente, por decisão da COMODANTE, em caso de inadimplência do COMODATÁRIO superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que aquela o notificará por escrito. A partir da entrega de tal

notificação, o contrato será considerado extinto, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos por parte da COMODANTE, incluído a multa compensatória e a taxa de remoção de equipamento, de acordo com a tabela vigente à época, cumprindo ao COMODATÁRIO devolver o equipamento na forma dos itens 2.2.

IX.2. Em caso de inadimplência do COMODATÁRIO, a COMODANTE poderá preferir à extinção do contrato à mera suspensão do funcionamento do equipamento até a regularização dos valores em atraso por parte do COMODATÁRIO, sem que tal opção represente qualquer novação contratual ou gere direito à mesma tolerância em casos de reincidência.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1. Com o pagamento da PROTEÇÃO TRUCK (caminhões) - INDENIZAÇÃO prevista, a TECH TRACK ficará sub-rogada, até o limite pago, em todos os direitos e ações do CONTRATANTE contra aquele por ato, fato ou omissão tenham causado os prejuízos ou para eles contribuído.

X.2. A CONTRATADA poderá, a partir da primeira parcela de inadimplência, lançar o nome do CONTRATANTE nos órgãos de proteção ao crédito, ou com qualquer outra quantidade de parcelas, a seu critério.

X.2. O CONTRATANTE declara que todas as informações prestadas por ele à TECH TRACK são verdadeiras e, caso fique comprovada a inveracidade de qualquer informação ou declaração emitida por ele, o mesmo perderá o direito à restituição e/ou indenização em caso de evento e será imediatamente excluído do corpo social da TECH TRACK, respeitando o disposto na cláusula VIII, que prevê o direito da TECH TRACK de promover a cobrança de todos os valores que entender devidos.

XI. DO FORO

XII.1. Fica eleita a comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem relativas a este regulamento, restando afastados todos os demais foros por mais privilegiados que sejam.

Luiz Ricardo Moreira da Silva - Testemunha 1

Italo Roberto Gomes Teixeira Lima - Testemunha 2

_____ - CONTRATANTE

Edna Maria Pereira Teixeira Santana - TECH TRACK

Cidade, _____ Data ____/____/____